

CAPÍTULO XVIII SÓCIOS

A. CHEVRONS (TEMPO DE AFILIAÇÃO)

1. Chevrons poderão ser comprados através do catálogo oficial de materiais para clubes e apresentados aos sócios que se qualificam em reconhecimento aos longos períodos de afiliação na associação, começando com o 10º aniversário e, depois deste, nos anos múltiplos de cinco. Os Chevrons serão de dois tipos: Chevrons de Monarca Fundador e Chevrons de Monarca.
2. Os Chevrons de Monarca Fundador e de Monarca serão oferecidos, através do catálogo oficial de materiais para clubes, aos sócios que completarem o período de afiliação de dez anos ou mais, com exceção dos Chevrons de Monarca Fundador e de Monarca de 25, 50 ou mais anos de afiliação, os quais serão enviados diretamente ao clube do sócios, sem nenhuma despesa para o clube ou para o sócio.
3. Ex-Lionesses que resolverem se tornar Companheiras Leão podem conservar seus anos de serviço como Lionesses como parte do seu registro Leonístico. Tal serviço como Lioness pode retroagir a 1975, ano de aprovação oficial do programa. O Formulário de Registro de Mudança de Lioness é usado para este fim.

B. CLASSIFICAÇÕES

1. Sócio Honorário

- a. O número total de sócios honorários não pode ser superior a 5% do total de sócios ativos do clube; um sócio honorário adicional pode ser aprovado para toda fração.
- b. Para efeitos de orientação, o limite mínimo de idade para um sócio honorário deverá ser trinta anos.

2. Sócio Vitalício

- a. Todos os pedidos da classificação de

sócio vitalício serão examinados e as qualificações confirmadas pela sede internacional para fins de aprovação.

- b. Os sócios vitalícios que forem aprovados após 1º de julho de 1980 receberão, além do cartão de metal prateado, um aditivo gratuito de sócio vitalício. Aditivos adicionais poderão ser comprados.
- c. Autoridade para aprovar os sócios vitalícios está conferida ao administrador executivo, agindo em nome da diretoria.
- d. A classificação de sócio vitalício poderá ser revogada por ordem da diretoria quando for demonstrada causa para tal.

3. Afiliação em um Lions clube

A afiliação em um Lions clube será como segue:

- a. **Ativo:** Um sócio com todos os direitos e privilégios e sujeito a todos os deveres inerentes a um sócio de um Lions clube. Sem limitar tais direitos e deveres, tais direitos incluem, se for qualificado, a se candidatar a qualquer cargo no clube, distrito ou associação e o direito de votar em todos os assuntos que requeiram voto dos sócios; e tais deveres incluem frequência regular, pronto pagamento das quotas, participação nas atividades do clube e conduzir-se de tal maneira a refletir uma imagem favorável do Lions clube na comunidade. Conforme estabelecido nos critérios do Programa de Afiliação Familiar, membros qualificados da família são sócios ativos em pleno gozo de todos os seus direitos e privilégios. Conforme estabelecido nos critérios do Programa de Sócio Estudante, os sócios estudantes qualificados são sócios ativos em pleno gozo de todos os seus direitos e privilégios.

b. **Forâneo:** Sócio que se mudou da comunidade ou que por motivo de saúde ou outras razões legítimas não pode comparecer regularmente às reuniões e deseja continuar como sócio do clube e ao qual a diretoria do clube deseja conferir essa classificação que será examinada a cada seis meses pela citada diretoria. Um sócio forâneo não poderá ocupar cargos no clube ou votar nas reuniões ou convenções distritais ou internacionais, mas deverá pagar as quotas que o clube local estabelecer, as quais deverão incluir quotas distritais e internacionais.

c. **Honorário:** Um indivíduo que não seja sócio do Lions clube que esteja conferindo o título honorário, que tenha prestado serviços relevantes à comunidade ou ao Lions clube e ao qual o clube deseja conferir uma distinção especial. O clube pagará as jóias e quotas internacionais e distritais de tal sócio, o qual poderá assistir às reuniões do clube, porém não terá direito a qualquer privilégio de sócio ativo.

d. **Privilegiado:** Sócio do clube que tenha sido Leão por quinze anos ou mais e que, por motivo de saúde, idade avançada, ou outras razões legítimas, conforme decisão da diretoria do clube, tenha sido obrigado a renunciar a sua qualidade de sócio ativo. O sócio privilegiado pagará quotas conforme o clube local determinar, as quais deverão incluir quotas distritais e internacionais. Terá direito a voto e a todos os outros privilégios de sócio exceto ocupar cargo no clube, no distrito ou em nível internacional.

e. **Vitalício:** Todo sócio de um clube que tenha sido sócio ativo por 20 anos ou mais e que, como Leão, tenha prestado serviços relevantes ao seu clube, sua comunidade ou à associação; ou qualquer sócio de clube que esteja gravemente enfermo; ou qualquer sócio de um clube que tenha sido sócio ativo por

15 anos ou mais e que tenha, pelo menos, 70 anos de idade; poderá ser sócio vitalício do clube local mediante:

- (1) recomendação do clube para a associação,
- (2) pagamento à associação da soma de US\$500,00, ou seu equivalente na moeda nacional, efetuado pelo clube em lugar de todas as futuras quotas devidas à associação, e
- (3) aprovação da diretoria internacional. Nada do que aqui se estipula impedirá o clube local de cobrar do sócio vitalício quotas ou obrigações que considere adequadas.

Um sócio vitalício terá todos os privilégios de um sócio ativo enquanto ele cumprir todas as suas obrigações.

Um sócio vitalício que se mudar e receber convite para ingressar em um outro Lions clube, automaticamente se tornará sócio vitalício deste clube.

As ex-sócias Lioness, que sejam agora sócias ativas de seus Lions clubes ou que se tornem sócias ativas de um Lions clube, antes ou até 30 de junho de 2007, poderão creditar o tempo servido anteriormente como Lioness para qualificar-se à categoria de sócio vitalício. As sócias Lionesses que se tornarem sócias ativas de um Lions clube após 30 de junho de 2007 não serão qualificadas para receber crédito de serviço como Lioness para fins de qualificação à categoria de sócio vitalício.

f. **Temporário:** Sócio que mantém a sua afiliação principal em um Lions clube mas que reside ou trabalha na comunidade de outro clube. Esta classificação pode ser conferida por convite da diretoria e deve ser examinada anualmente pela diretoria. O clube que confere a classificação de sócio temporário não pode incluir

um sócio temporário no seu Informe Mensal de Movimento de Sócios.

Um sócio temporário pode se qualificar para votar em assuntos do clube em reuniões nas quais esteja presente, mas não pode representar o clube como delegado em convenções de distrito (único, subdistrito, provisório e/ou múltiplo) ou em convenções internacionais. O sócio temporário não se qualifica para ocupar cargo em nível de clube, distrito ou internacional e nem pode ser designado para comissão de clube ou comitê de distrito, distrito múltiplo ou internacional através do clube que o aceitou como sócio temporário. Quotas internacionais e de distrito (único, subdistrito, provisório e/ou múltiplo) não serão cobradas do sócio temporário DESDE QUE, contudo, o clube local possa cobrar tais quotas do sócio temporário conforme achar apropriado.

- g. **Afiliado:** Uma pessoa de qualidade da comunidade que, no momento, não pode participar totalmente como um sócio ativo do clube mas que deseja apoiar o clube e suas iniciativas de serviço comunitário e afiliar-se ao clube. Esta afiliação pode ser conferida por convite da diretoria do clube.

Um sócio afiliado pode se qualificar para votar em assuntos do clube em reuniões onde ele estiver presente mas não pode representar o clube como delegado em convenções do distrito (único, subdistrito, provisório e/ou múltiplo) ou internacionais.

Ele não se qualifica para ocupar cargo no clube, no distrito ou em nível internacional, e nem pode ser designado para comitê do distrito, do distrito múltiplo ou internacional. Um sócio afiliado terá que pagar quotas distritais, internacionais e outras quotas adicionais que o clube local possa cobrar.

C. PROGRAMA DE AFILIAÇÃO FAMILIAR E

DISPOSIÇÕES SOBRE QUOTAS FAMILIARES

1. O Programa de Afiliação Familiar proporciona oportunidade a famílias para afiliarem-se a um Lions clube, mediante convite, sob uma concessão especial de quotas familiares. Este programa é designado aos sócios existentes que desejam convidar seus familiares a se afiliarem aos seus clubes e também para os clubes que desejam expandir o seu serviço comunitário através do envolvimento de mais famílias integrantes da comunidade em que servem, sujeitos às disposições e regulamentos abaixo descritos.
2. Para objetivos deste programa, a definição de elegibilidade para 'famílias' deverá ser a seguinte: Uma família inclui todos os membros que moram na mesma residência com relações de parentesco decorrentes de nascimento, casamento, adoção e outros dependentes por meios legais, incluindo tais relacionamentos familiares como pais, filhos, cônjuges, tios(as), primos(as) e avós, parentes do cônjuge e outros dependentes legais.
3. O Programa de Afiliação Familiar está aberto a todos os membros da família que tenham alcançado a maioria, morem na mesma residência, pertençam ao mesmo clube, ou desejam se afiliar ao mesmo clube como membro atual de uma família. Novos membros da família devem ser convidados e aprovados pela diretoria do clube. No caso de jovens membros da família que tenham já alcançado a maioria e com até 26 anos de idade, o requisito de morar na mesma residência não será exigido se o jovem estiver freqüentando uma instituição de ensino superior ou servindo as forças armadas de seu país.
4. O primeiro membro da família pagará as jóias regulares de admissão e quotas internacionais integrais (assim como as taxas de clube, distrito ou distrito múltiplo aplicáveis). Os subseqüentes membros da família, até o limite de quatro que cumpram os requisitos de qualificação descritos nos parágrafos 2 e 3 acima, pagarão uma quota per capita semestral

equivalente à metade do valor total das quotas regulares e serão isentos do pagamento das jóias de admissão. Todos os sócios familiares qualificados serão considerados sócios ativos com todos os direitos e privilégios de afiliação.

5. Para qualificar-se ao sistema de quotas familiares no período semestral de quotas per capita de LCI, os membros da família qualificados devem ter sido relatados e certificados como membros da família até 31 de maio e 30 de novembro para o faturamento com o desconto de quota familiar para o respectivo período de cobrança de quotas per capita. Os membros subsequentes da família, até o limite de mais quatro, que cumpram os requisitos de qualificação estabelecidos nos parágrafos 2 e 3 acima, pagarão metade do valor das quotas internacionais, sendo isentos de jóia de admissão. Quando relatar novos sócios a Lions Clubs International que fazem parte de unidades familiares, o Formulário de Certificação de Unidade Familiar deverá ser apresentado junto com o Informe Mensal de Sócios relacionando o novo sócio. Lions Clubs International não concederá crédito de jóia de admissão ou quotas internacionais a clubes que apresentarem o Formulário de Certificação de Unidade Familiar depois que os novos sócios foram acrescentados; nesses casos, o faturamento como unidade familiar será feito no próximo período de faturamento de quotas per capita.
6. No caso de novos clubes fundados, o primeiro membro da família deverá pagar a jóia de sócio fundador normal mas os membros subsequentes que atendam as definições nos parágrafos 2 e 3 acima serão isentos das jóias de sócio fundador. O Formulário de Certificação de Unidade Familiar deverá ser apresentado junto com os Formulários de Sócios Fundadores nos quais novos sócios familiares fundadores estão sendo relatados a Lions Clubs International.
- 6a. Os Leões que estejam se transferindo para um novo clube constituído e que estejam sendo certificados como sendo o segundo, terceiro, quarto ou quinto

membro da família afiliada ao clube serão elegíveis a um crédito/isenção das taxas de transferência, contanto que o Formulário de Certificação de Unidade Familiar seja apresentado juntamente com o formulário do Relatório de Sócios Fundadores (TK-21A) atestando que o sócio foi acrescentado e relatado à sede internacional.

7. Conforme estabelecido no estatuto da associação, a afiliação familiar formal é limitada a indivíduos que tenham ultrapassado a maioridade. Assim, os adolescentes e crianças menores de idade não se qualificam para afiliação formal e não serão agregados à lista de sócios do clube. Em tais casos, os clubes poderão patrocinar Leo clubes para os membros mais jovens da família, se assim for desejado.
8. Nenhum crédito será emitido aos clubes que mudarem a data de admissão de um sócio com o intuito de se beneficiar de taxas de sócios familiares.
9. Para verificar a moradia na mesma residência e outros requisitos de qualificação, o secretário do clube deverá preencher o formulário de solicitação de sócio familiar e proporcionar uma declaração certificada indicando o tipo de documentação comprobatória que foi por ele/ela examinada para determinar que os membros da família cumprem os requisitos de elegibilidade. O formulário de solicitação estará disponível on-line como parte do website WMMR (seção de informes e relatórios de sócios) ou em papel impresso para os clubes comunicarem a adição de novos sócios usando o formulário impresso do Informe Mensal de Movimento de Sócios.
10. Os clubes que adicionarem num mês mais de 10 sócios familiares deverão proporcionar documentação adicional à LCI confirmando a elegibilidade para afiliação familiar e tais sócios não serão incluídos aos registros de sócios da associação até que tais documentos sejam analisados.
11. Quando um Informe Mensal de Movimento de Sócios ou relatório do

WMMR indicar a adição ou baixa de um sócio familiar que tenha mudado a condição de elegibilidade como familiar sob este programa, LCI enviará ao secretário do clube um formulário para confirmar se o membro da família atende os requisitos para elegibilidade à quotas familiares.

12. Unidades de sócios familiares, sob o Programa de Afiliação Familiar e Quotas Familiares, deverão receber apenas uma Revista THE LION e um kit de novo sócio. Entretanto, cada sócio receberá um certificado e um distintivo de novo sócio.
13. Os sócios familiares estarão sujeitos à regra do um ano e um dia relativa à disposição sobre a fórmula para delegados de clube.
14. Os clubes que, de acordo com a associação, estão fazendo uso inapropriado do sistema de quotas familiares ou abusando de tal sistema para afetar os números de delegados votantes poderão ser requisitados a pagar os valores integrais das quotas de todos os membros da família que são sócios do clube, conforme o montante do uso indevido constatado. Ademais, a associação terá direito de proibir tais clubes de adicionarem novos sócios familiares sob o sistema de quotas familiares por um período de dois anos contados a partir da data da infração.

D. PROGRAMA DE SÓCIO ESTUDANTE E DE CONVERSÃO LEO E DISPOSIÇÕES SOBRE QUOTAS

1. O Programa de Sócio Estudante oferece aos estudantes a oportunidade de ingressarem em Lions clubes, inclusive Lions Clubes Universitários, mediante convite, sob um plano especial de quotas de estudante. O programa é destinado aos Lions Clubes Universitários e aos clubes que desejam expandir seus serviços humanitários envolvendo mais estudantes das comunidades servidas, sujeito às provisões e regulamentos abaixo estabelecidos.
2. O Programa de Sócio Estudante está aberto a todos os estudantes que

atingiram a maioridade legal e até 30 anos na jurisdição em que residem. Para fins deste programa, a definição de elegibilidade de "estudante" é: Um estudante é um indivíduo matriculado numa instituição de ensino. A afiliação de novos sócios estudantes deve ser mediante convite e aprovação da diretoria do clube.

3. Os sócios estudantes que cumprem os requisitos de qualificação definidos nos parágrafos 2 e 3 acima, devem pagar metade do valor da quota internacional normal e são isentos de jóia de admissão. Assim que o estudante cumprir este requisito, ele continuará a receber esta vantagem até atingir 30 anos de idade. Além disso, recomenda-se aos distritos e distritos múltiplos que considerem a possibilidade de isentar ou reduzir sua taxas para sócios estudantes, se julgarem apropriado. Os sócios estudantes são Sócios Ativos em pleno gozo de todos os seus direitos e privilégios.
4. Os sócios estudantes deverão apresentar documentos comprobatórios de idade e de matrícula em uma instituição de ensino. Os secretários dos clubes devem preencher o Formulário de Certificação de Sócio Estudante para cada sócio estudante, indicando o tipo de documento que foi por ele examinado para verificar a idade e a matrícula em uma instituição de ensino.
5. No caso de Lions Clubes Universitários, os sócios estudantes terão um período de extensão para ajuste de faturamento das quotas semestrais para melhor atender o típico calendário escolar. Os Lions Clubes Universitários com sócios estudantes terão até 15 de abril, tratando-se do faturamento per capita de janeiro, e até 15 de outubro, tratando-se do faturamento per capita de julho, para emendar a relação de sócios do clube. Lions Clubs International creditará os clubes pelos ajustes feitos dentro deste período.
6. Os clubes que estiverem fazendo uso inapropriado do Programa de Sócio Estudante, conforme determinação da associação, poderão ser requisitados a

pagar os valores integrais das quotas de todos os sócios estudantes do clube, conforme o montante do uso indevido constatado. Ademais, a associação terá direito de proibir que tais clubes adicionem sócios estudantes sob o Programa de Sócio Estudante por um período de dois anos contados a partir da data da infração.

7. Tendo como propósito oferecer um período ampliado de transição aos Leos que já são formados (a idade considerada como apropriada é 28 anos), os Leos atuais e os ex-Leos entre a maioria legal na jurisdição onde residem até a idade de 30 anos deverão estar qualificados para o Programa de Sócio Estudante após a apresentação do Certificado de Conclusão de Serviços em Leo Clube e do Formulário de Certificação de Sócio Estudante. A inscrição em uma instituição de ensino não é exigida.
8. Além disso, no evento de um grupo de atuais ou ex-Leos desejarem fundar um novo clube com outros jovens adultos que tenham o mesmo objetivo, todos os novos sócios do clube entre a maioria na jurisdição onde residem até a idade de 30 anos estarão qualificados ao Programa de Sócio Estudante mediante o obediência à provisão de que pelo menos 10 novos sócios atendam às qualificações especificadas no parágrafo 7. A inscrição em uma instituição de ensino não é exigida. Um sócio que tenha atendido às exigências iniciais deverá continuar sendo qualificado ao Programa de Sócio Estudante até que tal sócio chegue à idade de 31 anos. Os sócios acima de 30 anos deverão qualificar-se para sócios do clube, mas não estarão qualificados ao Programa de Sócio Estudante.

E. AFILIAÇÃO CONTÍNUA

Fica a critério do Comitê Executivo conceder afiliação contínua no caso de situação política no país.

F. TAXAS

1. Os novos sócios pagarão uma jóia de ingresso de US\$25,00.

2. Não será cobrada jóia de admissão de ex-sócios e sócios atuais de Leo clube que apresentem um certificado de que completou o serviço Leo.
3. Não será cobrada taxa de sócio fundador de ex-sócios e sócios atuais de Leo clube que apresentem um certificado de que completou o serviço Leo.

G. PROGRAMAS DE AUMENTO DE SÓCIOS

Programa de Prêmio Chave

1. A partir de 1º de julho de 2002, os Prêmios Chave serão ganhos por totais de novos sócios apadrinhados que preencheram os requisitos de elegibilidade, nos seguintes incrementos:

Chave por 2 Sócios	Chave por 100 Sócios
Chave por 5 Sócios	Chave por 150 Sócios
Chave por 10 Sócios	Chave por 200 Sócios
Chave por 15 Sócios	Chave por 250 Sócios
Chave por 20 Sócios	Chave por 300 Sócios
Chave por 25 Sócios	Chave por 350 Sócios
Chave por 50 Sócios	Chave por 400 Sócios
Chave por 75 Sócios	Chave por 450 Sócios
	Chave por 500 Sócios

As chaves serão emitidas automaticamente, 13 meses depois da data em que o novo sócio foi relacionado no Informe Mensal de Movimento de Sócios para o sócio que consta no relatório como padrinho. Essas chaves serão emitidas somente para novos sócios apadrinhados depois de 1º de julho de 2002 e não serão emitidas retroativamente.

Cada chave terá o seu desenho específico conforme aprovado pela diretoria e incluirá, conforme apropriado, o número de novos sócios apadrinhados para tal chave.

Todas as chaves serão feitas para uso na lapela.

Todas as chaves, começando com o nível de 100 sócios, serão acompanhadas de um medalhão semelhante ao desenho da chave mas proporcionalmente maior. O medalhão será usado preso a uma fita.

Prêmios semelhantes aos Prêmios Chave oficial de Lions Clubs International não podem ser usados pelos Lions clubes ou distritos.

2. Qualificação

- a. Um novo sócio deve permanecer no quadro social do clube por um ano e um dia antes que o seu nome possa ser usado como crédito para uma chave.
- b. O nome do novo sócio e do padrinho devem estar relacionados no Informe Mensal de Movimento de Sócios do clube, bem como o número do sócio e do clube do padrinho.
- c. Nenhum padrinho receberá mais de uma chave do mesmo tipo.
- d. Sócios transferidos e reinscritos não podem ser computados como crédito para uma chave.
- e. Somente um padrinho pode receber

crédito por um novo sócio.

H. RELATÓRIOS

O Sumário Cumulativo de Sócios e de Clube conterá dados sobre os clubes e sócios fundadores e data da afiliação de acordo com os dados do último dia de cada mês calendário e culminando em 30 de junho de cada ano calendário.

I. NORMA DE NÃO DISCRIMINAÇÃO – Afiliação

Lions Clubs International adota uma norma de não discriminação nos critérios de afiliação. Toda pessoa maior de idade e de reconhecida idoneidade moral e reputação em sua comunidade poderá ser sócia de um Lions clube devidamente constituído. Embora a afiliação seja apenas por convite, os Lions clubes são incentivados a convidar pessoas qualificadas, sem distinção de raça, cor, práticas e convicções religiosas, nacionalidade ou origem étnica, sexo, estado civil, idade, deficiência ou qualquer outra condição protegida pela lei.